



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 006/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Título II, em especial o art. 148, da Lei Complementar nº 02/2013 – Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de aprovação de conclusão de obra (Habite-se) seu recolhimento terá como parâmetro e correção monetária referente ao ano de 2025, o qual foi atualizada em 4,26%, segundo o IPCA – (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) – divulgado pelo IBGE, passando a vigorar os seguintes valores para o exercício de 2026:

| DESCRIÇÃO | R\$/m2 |
|--|---------------|
| Edificação 1,00 m2 à 69,99 m2 | 3,76 |
| Edificação 70,00 m2 à 149,99 m2 | 5,12 |
| Edificação acima dos 150 m2 | 6,87 |
| Galpão e similares | 2,75 |
| CASOS ESPECIAIS | |
| Madeira | 40% da tabela |
| Mista | 60% da tabela |
| (+) Taxa de Expediente | 19,21 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”